



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

PROTÓCOLO
Protocolo no Livro No 004
as folhas 189 sob v.o 1008
Camara Municipal 03.03.10
Luisenel David Costa
Funcionario Encarregado

Comissão de Finanças e Orçamentos

PARECER nº. 26/2010

Processo:
06782/2009-TCM
Interessado:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto:
BALANÇO GERAL DE 2008.

APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada do
Norte - GO.
em Sessão: Ordinária
de 03/03/2010
Presidente

Esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS, ao examinar o BALANÇO GERAL DE 2008 da Prefeitura Municipal, observando o disposto no art. 183 do Regimento Interno, opina pela interposição de parecer, pela aprovação do Balanço em análise, através do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2010 de 03 de março de 2010.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
BALANÇO GERAL DE 2008 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE (GO)"

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM manifestou parecer prévio pela aprovação das contas em exame - Balanço Geral de 2007 - nos termos do Parecer Prévio PP nº. 00021/10, expedido em 03/02/2010.



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

Considerando o disposto no art. 79, §2º, da Constituição Estadual, c.c art. 184 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

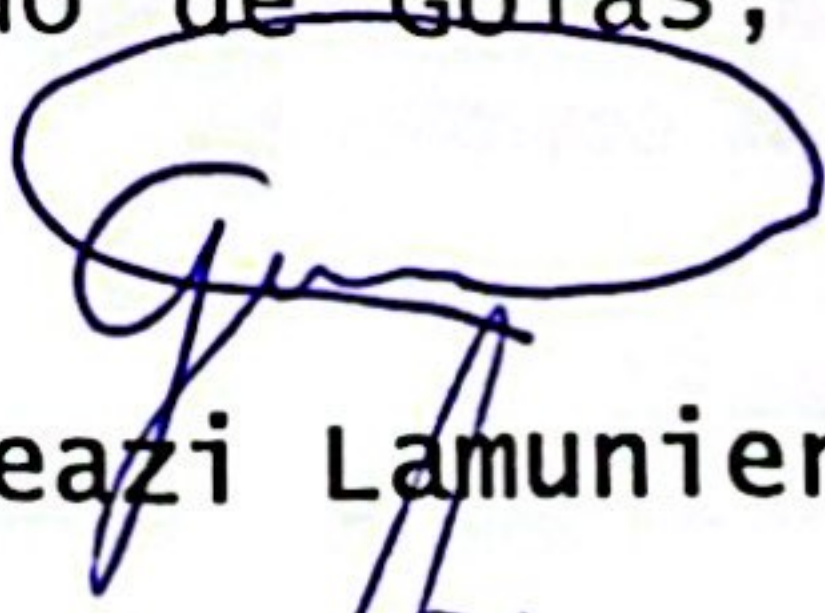
Decreta:

Art. 1º. Fica APROVADO o BALANÇO GERAL DE 2008 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte (GO), ficando ratificado os termos do *PARECER PRÉVIO PP Nº. 00021/10*, datado de 03/02/2010.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

É o parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2010.


Presidente - Geazi Lamunier Leão


Relator - Francisco Tadeus Gomes de Freitas


Secretario - Lazaro Ferreira Gonçalves



Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

Decreto Legislativo nº 001/2010

de 03 de março de 2010.

**"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO BALANÇO
GERAL DE 2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA DO NORTE (GO)"**

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais:

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM manifestou parecer prévio pela aprovação das contas em exame - Balanço Geral de 2007 - nos termos do Parecer Prévio PP nº. 00021/10, expedido em 03/02/2010.

Considerando o disposto no art. 79, §2º, da Constituição Estadual, c.c art. 184 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

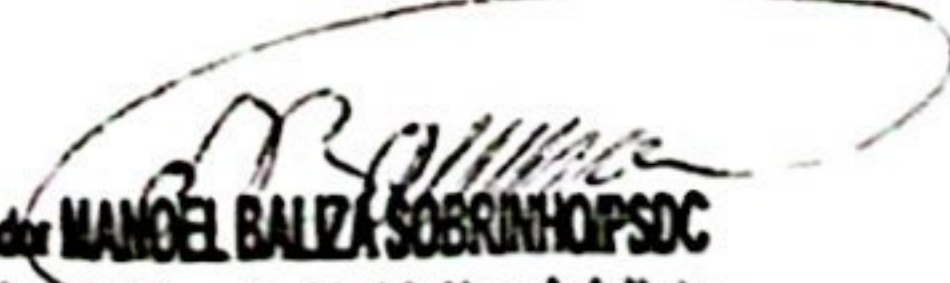
Decreta:

Art. 1º. Fica **APROVADO o BALANÇO GERAL DE 2008** da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte (GO), ficando ratificado os termos do ***PARECER PRÉVIO PP Nº. 00021/10***, datado de 03/02/2010.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2010.


Vereador **ALONZO DE MIRANDA FILHO** PMDB
1º Secretário da Câmara de Alvorada do Norte
Biênio 2009-2010


Vereador **MANOEL BALZA SOBRINHO** PSDC
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte
Biênio 2009-2010


Vereador **JOSÉ RONALDO SILVA DE SOUZA** PSDC
2º Secretário da Câmara de Alvorada do Norte
Biênio 2009-2010